

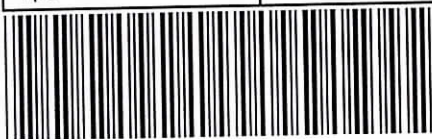


ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                  |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| Nº do Processo | 2068/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TRAMITAÇÃO |                  |
| Interessado    | 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                  |
| CPF/CNPJ       | 01.505.643/0001-50                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Atuação    | 02/09/2021 08:41 |
| Atuado por     | BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Previsão         |
| Assunto        | PROJETO DE LEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            | Nº 26/2021       |
| Descrição      | OFÍCIO Nº 122/2021: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VIA TÍTULO DE COMODATO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL NO INTERESSE DAS PARTES, A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO/GOIAS, CNPJ Nº 42.009.426/0001-56, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". |            |                  |
| Destino        | DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                  |
| Documento      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                  |
| Ambiente       | Externo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                  |
| Tipo           | Outros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor:     | 0,00             |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Dt. Doc.:  |                  |



OFÍCIO N.º: 122 /2021

CATALÃO, 17 DE agosto DE 2021.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,**

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, via título de Comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável no interesse das partes, a ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO/GOIAS, CNPJ nº 42.009.426/0001-56, para a construção da sede própria e dá outras providências”.**

Com o presente projeto o Executivo pretende ceder em Comodato o terreno descrito no projeto, para que a Associação Bom Samaritano de Catalão Goiás, possa sobre a área cedida em comodato construir a sua sede própria.

A Associação referenciada é uma entidade sem fins lucrativos, que desenvolve trabalhos comunitários voltados para as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, que esperam encontrar uma nova chance para reinserir na sociedade de forma digna.

Diante do acima exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e votação desta Casa Legislativa, à oportunidade antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
**ADIB ELIAS JUNIOR**  
**PREFEITO**

**Ao Senhor  
JAIR HUMBERTO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
Catalão – Estado de Goiás**

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 02 DE setembro DE 2021.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder imóvel, via título Comodato, à ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO/GOIAS, CNPJ nº 42.009.426/0001-56, para a construção da sede própria e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a via de título de Comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável no interesse das partes, a ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO GOIÁS, CNPJ nº 42.009.426/0001-56, entidade privada sem fins lucrativos, área de propriedade do Município de Catalão, Estado de Goiás, com 393,60m2, localizada na Rua Santa Luzia, lado ímpar, esquina com a Rua Cumari, lado ímpar, caracterizado como 5ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.368, de 22 de abril de 2010, matriculado no CRI local sob o nº 39.860, do Livro 02 de Registro Geral, para ser utilizada na construção da sede da Associação, local onde deverá desenvolver as suas atividades estatutárias.

Art. 2º - Fica o Comodatário compromissado a:

I - Construir cercas e manter limpo a área em referência, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

II – Começar a construção da sede própria no primeiro ano da concessão;

III – Concluir a construção da sede em até 36 (trinta e seis) meses;

IV – Desenvolver as atividades estatutárias na sede que será construída sobre a área cedida por comodato.

V – Não mudar a destinação do imóvel sem a anuência do Comodante;

VI – Não oferecer obstáculos quando da devolução do imóvel ao Município, ao final do comodato, caso não seja renovado.

Art. 3º – Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pela COMODATÁRIA serão indenizadas pelo Município.

Parágrafo único - O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

Art. 4º - Em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte da COMODATÁRIA, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE setembro DE 2021.

  
ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito



## ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO/GOIÁS

Rua 31 de Março - Nº140 - Loteamento Parque das Mangueiras – Catalão - Goiás

Telefone: (64) 9.8151-2339

Ofício nº01/2021

Ao Exmo. Sr. Adib Elias

Prefeito Municipal de Catalão-Goiás.

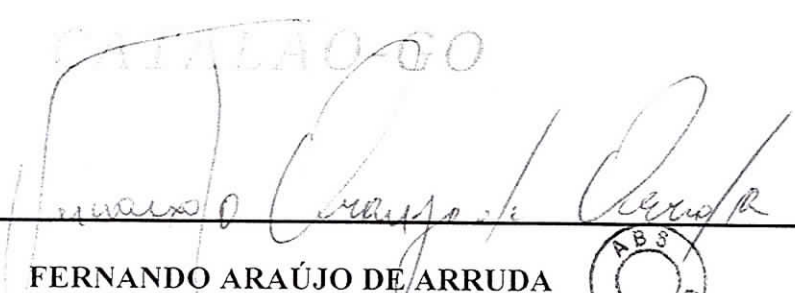
**Assunto:** Doação de terreno para a construção da sede da Associação Bom Samaritano de Catalão/Goiás.

A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO/GOIÁS, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a doação de um terreno para a construção de sua sede, visto que no momento, as instalações da referida se encontram em um local alugado e com pouco espaço para a expansão de suas atividades sociais.

Também ressaltamos que a associação é uma entidade sem fins lucrativos, e que baseada na fé e no amor de Jesus Cristo, busca desenvolver trabalhos comunitários voltados para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade, e que anseiam por uma nova oportunidade de se reinserirem na sociedade.

Desde já agradecemos a atenção e o apoio de Vossa Senhoria, e apresentamos os nossos protestos de estima e de consideração.

Cordialmente,

  
FERNANDO ARAÚJO DE ARRUDA

Presidente da Associação Bom Samaritano de Catalão/Goiás

42.009.426/0001-58

ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO  
DE CATALÃO GOIÁS

RUA 31 DE MARÇO, Nº 140, LOTEAMENTO  
PARQUE DAS MANGUEIRAS

CEP: 75.712-190

CATALÃO-GO

Catalão, 09 de Agosto de 2021.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                             |                                                        |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>42.009.426/0001-56<br>MATRIZ                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL    | DATA DE ABERTURA<br>28/04/2021           |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO BOM SAMARITANO DE CATALAO GOIAS                                                              |                                                        |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ABS-CATALAO                                                                 |                                                        | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |                                                        |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                                   |                                                        |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                       |                                                        |                                          |
| LOGRADOURO<br>R 31 DE MARCO                                                                                                 | NÚMERO<br>140                                          | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>75.712-190                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>LOTEAMENTO PARQUE DAS<br>MANGUEIRAS | MUNICÍPIO<br>CATALAO                     |
| UF<br>GO                                                                                                                    |                                                        |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FERNANDOARAUJO007@HOTMAIL.COM                                                                        |                                                        | TELEFONE<br>(64) 8151-2339               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                  |                                                        |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                 |                                                        | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/04/2021 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                |                                                        |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                  |                                                        | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 13:50:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO-GOIÁS



## Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

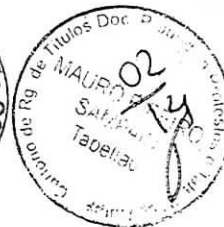
**Art. 1 – ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO-GOIÁS**, é uma ASSOCIAÇÃO civil sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Catalão, Estado de Goiás, sito a Rua 31 de Março nº 140, Bairro Parque das Mangueiras, CEP 7571290. Fica designada como nome Fantasia ou sigla, simplesmente como **ABS-Catalão**.

**Art. 2 – A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO-GOIÁS** é uma instituição sem fins econômicos constituída por prazo indeterminado, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e de objetivos filantrópicos, sem finalidade lucrativa, a qual será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis. Com personalidade jurídica própria, que não remunera seus diretores, e cujos associados subsidiariamente não respondem por quaisquer obrigações que a sociedade venha a assumir. A referida ASSOCIAÇÃO foi fundada em 07 de Maio de 2019 conforme Ata de Fundação.

**Art.3 –** Poderá a associação abrir e encerrar filiais em qualquer ponto do território nacional.

*Elisvia Helena Araújo de Almeida*  
*Amélia Maria de Almeida*  
*Luciene Dias Carneiro*  
*Lucilene M dos Anjos*  
*Jessica de Almeida dos Anjos*  
*Wallace Galvão Costa*

*Thaiza Cristina A. de Almeida*  
*Alma Vasconcelos Mendes*  
*Carla de Almeida de Almeida*



**Art. 4** – No desenvolvimento de suas atividades, a **ABS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

## Capítulo II DOS ASSOCIADOS

**Art. 5** – O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembléia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

**Art. 6** – Os associados distribuem-se nas seguintes categorias: **a) associados fundadores**: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades; **b) associados efetivos**: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos; **c) associados colaboradores**: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da ASSOCIAÇÃO, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral e arcar com as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

**Art. 7** – São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais: **I** – votar e ser votado para os cargos eletivos; **II** - tomar parte nas Assembléias Gerais; **III** – propor a admissão de novos associados.

Silvia Helena Araújo de Arruda  
Andreza Maria Puma  
Guilene Dias Camargo  
Kauglene M dos Anjos  
Wallace Galvão Costa

maria de conceicao nascimento  
Tereza Cristina A. de Arruda  
Jessica de Arruda dos Anjos  
Alana V. Mendes  
Camille Araújo de Arruda



**Art. 8** – São deveres de todos os associados: **I** – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; **II** – acatar as decisões da Assembléia Geral; **III** – contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

**Art. 9** – É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade, salvo autorizado pelo Conselho Diretor.

**Art. 10** – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

**Art. 11** – A qualidade de associado perde-se: **a)** Pela exclusão; **b)** Pela demissão; e **c)** Pela extinção da ASSOCIAÇÃO na forma prevista no art. 13 deste Estatuto.

**Art. 12** – São motivos de exclusão da qualidade de associado: **I** – A prática de atos lesivos aos interesses e fins da ASSOCIAÇÃO ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la; **II** – A violação intencional dos estatutos e regulamentos da ASSOCIAÇÃO e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

**Parágrafo Primeiro** – Da decisão que aprovar a exclusão do associado, poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembléia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral.

*maria de conceição nascimento lima*

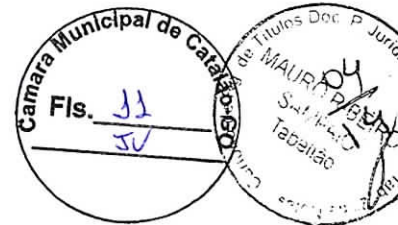
*Silvia Helena Araújo de Almeida  
Andressa Pereira Nunes*

*Tereza Cristina A. de Almeida  
Jéssica de Almeida dos Anjos  
Alana V. Mendes  
Eudete Araújo de Almeida*

*Luciene Elias Carneiro*

*Paulilene M dos Anjos*

*Wallace Calvão Costa*



**Art. 13** – Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

### **Capítulo III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS**

**Art. 14** – São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO: **I** – Assembléia Geral; **II** – Conselho Diretor; e **III** – Conselho Fiscal;

**Art. 15** – A ASSOCIAÇÃO não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva. Na necessidade de contratação de colaboradores, estes sim serão renumerados.

**Art. 16** – Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da ASSOCIAÇÃO serão disciplinados no Regimento Interno, que será elaborado e registrado após ser aprovado em Assembléia geral no prazo de 120 dias.

### **Capítulo IV**

#### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 17** – A Assembléia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 18** – Compete à Assembléia Geral: **I** – eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal; **II** – admitir e excluir associados; **III** – decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados; **IV** –

Silvia Helena Bayo de Aranda

Mário de Conceição Nascimento Lima

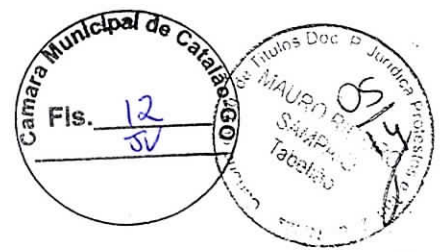
Andressa Távila Nunes

Luciene, Lias Carneiro

Teniza Cristina A. de Aranda

Jessica de Aranda dos Anjos

Wallace Galvão Costa



instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno; V – criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da ASSOCIAÇÃO, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da ASSOCIAÇÃO; VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar *bens* patrimoniais; e, VII – decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO nos termos do artigo 36, deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

**Art. 19** – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I – aprovar proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO, submetida pelo Conselho Diretor; II – apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor; e III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

**Art. 20** – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo Conselho Diretor; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais; e IV – pelo Presidente.

**Art. 21** – A Assembléia Geral será convocada mediante carta, edital, whatSapp ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima, de 15 (quinze) dias e

Silvia Helena Araújo de Almeida  
Andressa Sousa Nunes  
Luziene Dias Carneiro  
Lauelene M dos Anjos

maria de conceição nascimento lima  
Teniza Cristina A. de Almeida  
Jessica de Almeida dos Anjos  
Wallace Galvão Costa



se instalará com o “quorum” de ao menos 1/3 (um terço) dos associados, em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que dê forma diversa requeira a matéria objeto da Assembléia.

**Art. 22** – As decisões da Assembléia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste estatuto.

## **Capítulo V** **DO CONSELHO DIRETOR**

**Art. 23** – O Conselho Diretor será eleito pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembléia Geral, e será composto por, no mínimo: **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR TESOUREIRO, VICE-TESOUREIRO DIRETOR SOCIAL, VICE-DIRETOR SOCIAL, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO E 3º SECRETÁRIO.**

**Art. 24** – Compete ao Conselho Diretor: **I** – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; **II** – executar a programação anual de atividades da ASSOCIAÇÃO; **III** – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; **IV** – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; **V** – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; **VI** – estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a

*maria de conceição nascimento lima*  
Sílvia Helena Araújo de Almeida  
Andressa Maria Gomes  
Luziene Dias Carneiro  
Francilene M. dos Santos

Teniza Cristina A. de Almeida  
Jessica de Almeida dos Anjos  
Wallace Galvão Costa

*[Handwritten signatures and initials]*  
6



implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da ASSOCIAÇÃO; **VII** – receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis; **VIII** – criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembléia, para tanto; **IX** – coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento. **X** – Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pela ASSOCIAÇÃO, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade.

**Art. 25** – Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da ASSOCIAÇÃO ou por maioria de seus componentes.

**Art. 26** – Compete ao Diretor Presidente: **I** – representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; **II** – contratar e destratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; **III** – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; **IV** – presidir a Assembléia Geral; **V** – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral; **VI** – nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da ASSOCIAÇÃO, com vigência máxima de 30 (trinta) dias; e **VII** – nomear e destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário.

*maria de concorreza nascimento lins*  
Sílvia Helena Araújo de Arruda  
~~Andressa Sousa Nunes~~  
Luciene Elias Camêlo  
Jussaline M dos Anjos  
Tereza Cristina A. de Arruda  
Jéssica de Arruda dos Anjos  
Willace Galvão Costa

*Alora V. Mery*  
*Caulete Araújo de Arruda*

*[Handwritten signatures and initials]*



**Art. 27 – Compete ao Diretor Vice-Presidente:** **I** – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; **II** – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; **III** – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 28 – Compete ao Diretor Financeiro:** **I** – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; **II** – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; **III** – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ASSOCIAÇÃO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; **IV** – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; **V** – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; **VI** – contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da ASSOCIAÇÃO; **VII** – prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal; **VIII** – por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 29 Compete ao Vice- Diretor Tesoureiro:**

**I**-Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

**Art. 30 Compete ao Diretor Social:**

**I** – Organizar e dirigir a área social, com zelo, dedicação e competência;

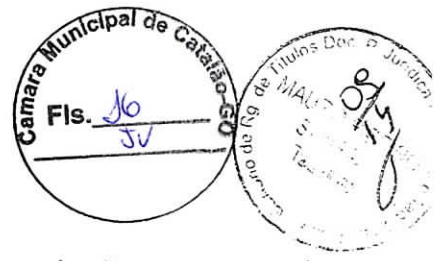
**II** – Promover e organizar festas e reuniões do calendário oficial da Associação;

**III** – Organizar e dirigir eventos, contando com a colaboração dos demais Diretores, objetivando promover e difundir o bem estar das pessoas;

Silvia Helena Augusto de Almeida  
Andressa Pereira  
Leuane Dias Carneiro  
Larvalene M dos Anjos  
Teresa Quintino de Almeida

Jessica de Almeida dos Anjos  
Wallace Galvão Costa  
Alone J. Mendes  
E. L. A. ...

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



IV – Coordenar e fazer publicar todas as notícias da Associação, seus eventos, calendário e manter constante intercâmbio com associações afins e com a mídia em geral;

V – Representar a Associação em promoções e eventos, mantendo estreito relacionamento com as entidades congêneres;

**Art. 31** Compete ao Vice- Diretor Social:

I-Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

**Art. 32 –** Compete ao 1º Secretário: **I** – Substituir o presidente ou o vice em suas faltas ou impedimento, secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembléia Geral e redigir atas; **II** – publicar todas as notícias das atividades da entidade; **III** – supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição; **IV** – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos da ASSOCIAÇÃO, mantendo em dia a escrituração da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 33–** Compete ao 2º Secretário:

I-Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

**Artigo 34 –** Compete ao 3º Secretário:

I-Substituir o Segundo Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

**Capítulo VI**

**DO CONSELHO FISCAL**

*moio da concessão*  
Sibria Heling Araujo de Araujo  
~~Andressa Sousa Gomes~~  
Luziene Larias Carneiro.  
Lauelene M. dos Anjos  
Teresa Britina A. de Araujo -  
Lorena de Araujo Lima  
Jéssica de Araujo dos Anjos  
Wallace Galvão Costa.  
Alonny V. Mendes



**Art. 35** – O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 36** – Compete ao Conselho Fiscal: **I** – examinar os livros de escrituração da Instituição; **II** – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; **III** – requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; **IV** – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; **V** – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## **Capítulo VII DO PATRIMÔNIO**

**Art. 37** – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído e mantido por: **I** – doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados; **II** – bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; **III** – bens e direitos derivados das atividades exercidas pela ASSOCIAÇÃO; **IV** – bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos; **V** – outras fontes patrimoniais.

*maria de conceicao nozemel lima*

*Silvia Helena Araújo de Araujo  
Amanda Pereira Gomes*

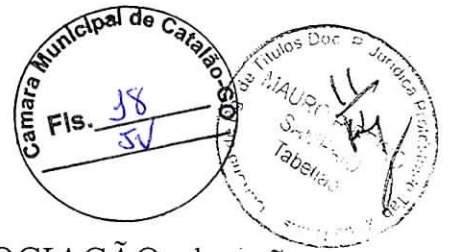
*Luciene Dias Carneiro  
Lauelene M. dos Anjos*

*Teniza Cristina A. de Araujo*

*Jessica de Araujo dos Anjos  
Wallace Galvao Costa  
Alma V. moness*

*E. L. L.*

*I. A. A.*



**Art. 38** – Todo o patrimônio e receitas da ASSOCIAÇÃO deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a ASSOCIAÇÃO, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

**Art. 39** – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos 12 dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente.

**Art. 40** – Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

**Art. 41** – No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja instituída no município da sede.

**Art. 42** – Na hipótese da ASSOCIAÇÃO obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Silvia Helena Araujo de Almeida  
Andressa Maria Gomes  
Luziene Dias Carneiro  
Tayalene M. dos Anjos

Teniza Cristina A. de Almeida  
Jéssica de Almeida dos Anjos  
Wallace Galvão Costa



## Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 43** – A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo: **I** – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; **II** – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; **III** – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento; **IV** – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44** – O exercício social da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 45** – A extinção da ASSOCIAÇÃO só será possível por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

*maria da conceição nascimento lino*  
*Silvia Helena Araújo de Almeida*  
*Amélia Ferreira Nunes*  
*Lourene Dias Carneiro*  
*Jaqueline M. dos Anjos*  
*E. D. ...*

*Teresa Cristina A. de Almeida*  
*Jéssica de Almeida dos Anjos*  
*Wallace Galvão Costa*  
*Almer V. ...*

*[Handwritten signatures]*  
12



**Art. 46** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 47** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 48** – Fica eleita a Comarca da cidade de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Catalão, 07 maio de 2019.

*Jose Afonso Aires Mesquita*  
OAB/GO 8239 CPF: 394.501.716-53

*Fernando Araújo de Arruda*  
Fernando Araújo de Arruda  
Diretor Presidente  
CPF: 883.218.191-68

*Luciene Dias Carneiro*  
Luciene Dias Carneiro  
Vice-Diretor Presidente  
CPF: 000.390.731-73

*Matheus dos Anjos de Arruda*  
Matheus dos Anjos de Arruda  
Diretor Social  
CPF: 708.324.791-95

*Wallace Galvão Costa*  
Wallace Galvão Costa  
Vice-Diretor Social  
CPF: 606.130.723-32

*Jessica de Arruda dos Anjos*  
Jéssica de Arruda dos Anjos  
1º Secretário  
CPF: 705.001.641-18

*Lucilene M dos Anjos*  
Lucilene Martins dos Anjos  
2º Secretário  
CPF: 002.622.111-06

*Silvia Helena Araújo de Arruda*  
Sílvia Helena Araújo Arruda  
Diretor-Tesoureiro  
CPF: 727.051.161-68

*Tereza Cristina A. de Arruda*  
Tereza Cristina Araújo de Arruda  
Vice-Diretor Tesoureiro  
CPF: 002.622.111-06

*Euriberto Araújo de Arruda*  
Euriberto Araújo de Arruda  
1º Conselheiro Fiscal  
CPF: 023.202.431-60

*Atair José Nunes*  
Atair José Nunes  
2º Conselheiro Fiscal  
CPF: 510.619.371-30



*Andressa Ferreira Nunes*

Andressa Ferreira Nunes  
3º Conselheiro Fiscal  
CPF:064.028.371-30

*Manassés Costa e Costa*

Manassés Costa e Costa  
1º Suplente-Conselheiro Fiscal  
CPF:072.210.783-86

*Maria da Conceição Nascimento Lima*

Maria da Conceição Nascimento Lima  
2º Suplente-Conselheiro Fiscal  
CPF:619.511.933-42

*Alana Vasconcelos Menezes*

Alana Vasconcelos Menezes  
3º Suplente-Conselheiro Fiscal  
CPF: 604.974.933-00



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIÃO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (341) 3441-2503 FAX: (341) 3442-6021



Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 24, seção 21, nº 72.100 e registrado sob o nº 3.002, as fls. 162V/169F. Dou fe. CATALÃO-GO, 28/04/2021. Custas: R\$ 139,02 Taxa Jud: R\$ 16,33 Fundos e ISS 11% R\$ 53,37 Total: R\$ 213,94 Selo: 01372105212869909490276  
"Válido somente com o selo de autenticidade"  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIÃO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (341) 3441-2503 FAX: (341) 3442-6021



CONFERE COM O ORIGINAL.  
DOU FE EM testº da verdade  
Catalão-GO, 24 de maio de 2021.

Jessica Candida Ferreira - Escrevente  
Selo Digital: 01372105212869909490276 Consulte este  
selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos:  
R\$ 4,25 Fundos EsL R\$ 1,60 Total: 6,05 ISSQN: 0,08



"Válido somente com o selo de autenticidade"  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



## Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto e Aprovação da Diretoria.

Aos sete dias do mês de maio de 2019, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, na rua 31 de março nº 140, Parque das Mangueiras, às 19:00 horas, reuniram-se quinze pessoas (15) pessoas que assinam no livro/ata de presença, com o fim de fundar a Associação Bom Samaritano de Catalão - Goiás (ABSG). Dando início aos trabalhos, a Sra. Sílvia Helena Araújo Arruda pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia geral. A aclamação foi unânime e o Sr. Fernando Araújo de Arruda, que, assumindo, designou a mim, Sérgio de Arruda Santos, para secretariar os trabalhos e redigir a ata, dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, li o edital de convocação publicado no mural dia 22 de abril de 2019, por solicitação do Presidente, passou a ler o Projeto de Estatuto Social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pela Senhora Sílvia Helena Araújo Arruda uma chapa única que, posta em votação, foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitos e empossados os seguintes pessoas, como membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal: Presidente: Sr. Fernando Araújo de Arruda, CPF: 000.390.731-73, Vice -



Presidente - Hucine Dias Carneiro CPF: 000.390.731-73,  
Diretor - Tesoureiro - Sônia Helena Araújo Bruch, CPF:  
727.051.161-68, Vice Diretor - Tesoureiro Ezequiel  
Custódio Araújo de Bruch, CPF: 002.622.131-06  
Diretor - Social - Mathheus dos Anjos Bruch CPF:  
708.324.791 - Vice - Diretor Social - Alceu Galvão Costa  
CPF: 708.324.791-95, 1º Secretário - Jéssica de Bruch  
dos Anjos, CPF: 705.001.641-18, 2º Secretário - Lucilene  
Martins dos Anjos - CPF: 015.690.881-60, Conselho Fiscal:  
1º Conselheiro: Auriberto Araújo Bruch, CPF: 023.202.  
931-60, 2º Conselheiro: Altair José Nunes, CPF: 510.699.  
371-00, 3º Conselheiro: Andressa Teixeira Nunes, CPF:  
064.028.371-30, Conselheiros Suplentes: 1º Suplente -  
Manassés Costa e Costa, CPF: 072.210.783.86, 2º  
Suplente - Maria da Conceição Maciel Almeida,  
CPF: 619.511.933-42 e 3º Suplente - Alana Vaxon-  
celos Muniz, CPF: 604.974.933-00. A seguir, o  
Sr. Presidente passou a leitura dos trabalhos  
do Presidente do Conselho de Administração, que,  
assumindo, agradeceu a presença dos 14 (quatorze)  
pessoas presentes que ficaram como sócios - fun-  
dadores e que abaixo assinaram como lista de  
presença, congratulando-se pela fundação da  
associação e agradecendo, em seu nome e no  
dos demais membros eleitos, suspendeu os  
trabalhos por quinze (15) minutos, ao fim do que  
foi realizada a presente, após os quais, foi  
a nomeação dada e aprovada pelos presentes,  
como boa e válida, cruzada pela qual,  
juntamente com o Senhor Presidente e sócios  
fundadores se assinou.

Assinatura do Presidente do Conselho



A  
protoc  
o  
28/04

QUALQUER

02



CPF: 11-73, *Fernando Henrique de Almeida*  
CPF: *Guilherme Dias Carneiro*  
CPF: *Silvia Helena Souza de Almeida*  
CPF: *Terez Cristina A. de Almeida*  
CPF: *Marcelo dos Santos da Silva*  
CPF: *Wallace Gabriel Costa*  
CPF: *Leandro Martins dos Santos*  
CPF: *Camilla Augusta de Almeida*  
CPF: *Walter dos Santos*  
CPF: *Andressa Souza Lima*  
CPF: *marcos da Costa e Costa*  
CPF: *marcio de conceicao nascimento Lima*  
CPF: *Alana Vasconcelos Mendes*



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE ROTAS DE CATALÃO-GO  
CPF: 02713 0140011-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SÁBIO  
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.760 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-6014



Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 64,  
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.099 e registrado sob  
o nº 3.001, às fls. 160V/162F. Dou fé. CATALÃO-GO,  
28/04/2021. Custas: R\$ 58,19 Taxa Jud.: R\$ 16,33 Fundos e  
ISS 41%: R\$ 22,27  
Total: R\$ 98,97  
Selo: 01372105212869909490274

"Válido somente com o selo de autenticidade"  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE ROTAS DE CATALÃO-GO  
CPF: 02713 0140011-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SÁBIO  
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.760 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-6014



CONFERE COM O ORIGINAL.  
DCU FÉ EM test. da verdade  
Catalão-GO, 24 de maio de 2021.

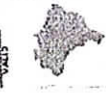
Jessica Candida Ferreira - Escrevente  
Selo Digital: 01372105212869909490274 Consulte este  
selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos:  
R\$ 4,25 Fundos Est.: R\$ 1,60 Total: 6,05 - ISSQN: 0,08



"Válido somente com o selo de autenticidade"  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
FERNANDO ARAUJO DE ARRUDA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF  
1793319 SSP DE

DATA NASCIMENTO  
07/07/1979



CF  
883.218.191-68

FLUÍDO  
CLAUDIO BATISTA DE  
ARRUDA  
JURACY JACINTO DE  
ARRUDA

PERMISSÃO  
ACC

CT. HBL  
AB

VALIDADE  
04/07/2023

1ª HABILITAÇÃO  
17/02/2001

Nº REGISTRO  
01676631149



OBSERVAÇÕES

*Governo Arago de Arruda*



LOCAL  
GOTANIA, GO

DATA EMISSÃO  
05/07/2018



ASSINATURA DO PORTADOR



ASSINATURA DO EMISSOR

80134845944  
GO130308641



GOIÁS



PROIBIDO PLASTIFICAR



1690111868





1990084841 Nº DO CLIENTE 100791395  
FATIMA APARECIDA DA SILVA FERNANDES CPF/CNPJ: 70858586134  
RUA DE MARCOS, Q. 11, L. 2, N. 148 LOTEAMENTO PARQUE DAS MANJEIRAS CEP: 75912190

|                        |                    |          |    |
|------------------------|--------------------|----------|----|
| Grupo                  | B                  | Subgrupo | B1 |
| Clase                  | RESIDENCIAL        |          |    |
| Subclase               | RESIDENCIAL NORMAL |          |    |
| Tipo de Remplazante    | HOMO               |          |    |
| Modificación de Perfil | CONVENCIONAL       |          |    |

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| VENCIMENTO        | TOTAL A PAGAR (R\$) |
| 04/07/2021        | 171,61              |
| CONTA REFERENTE A | 6/2021              |

Use este código para cadastro em Débito Automático: 01542002752

0161290770

|                       |                  |
|-----------------------|------------------|
| Nº de medidor         | 26682788         |
| Letra de entrega      | 47775 20/05/2021 |
| Letra de saída        | 47945 22/06/2021 |
| Período de entrega    | 22/07/2021       |
| Valor da leitura      | 1,0000           |
| Consumo de água (kWh) | 170,00           |
| Número de dias        | 33 DIAS          |

| Miss/Auto | LID | KWS | Digs |
|-----------|-----|-----|------|
| 06/20     | LID | 201 | 32   |
| 07/20     | LID | 174 | 29   |
| 08/20     | LID | 170 | 30   |
| 09/20     | LID | 180 | 32   |
| 10/20     | LID | 191 | 30   |
| 11/20     | LID | 209 | 30   |
| 12/20     | LID | 196 | 31   |
| 01/21     | LID | 147 | 31   |
| 02/21     | LID | 139 | 29   |
| 03/21     | LID | 131 | 31   |
| 04/21     | LID | 145 | 31   |
| 05/21     | LID | 140 | 28   |
| 06/21     | LID | 170 | 33   |

~~Ligne Fax : 01 - 49.68.17.00 - Télécopieur : 01 - 49.68.17.01~~

| DATA                                                                                                     | VALOR    | DATA | VALOR  | DATA   | VALOR | DATA | VALOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------|--------|-------|------|-------|
| 22/06/21                                                                                                 | 20139848 | 1    | 148,15 | 29,00% | 42,96 |      |       |
| PIS: 105,19 + 0,4589% + 0,47, Cofins: 105,19 + 2,1139% + 2,21<br>468D-5B4E-A33E-ACAS-B2B9-B994-CEBA-8596 |          |      |        |        |       |      |       |
| VERMELHA                                                                                                 |          |      |        |        |       |      |       |

~~VERMELT~~

Mais informacoes em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3895, de 05 de julho de 2021.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE  
CATALÃO - GOIÁS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

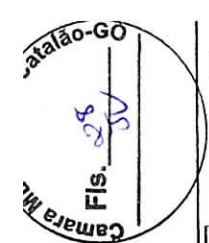
**Art. 1º** Fica pela presente Lei declarada de Utilidade Pública a Associação Bom Samaritano de Catalão Goiás (ABS - Catalão), entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

**Art. 2º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

*500 2*  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Original*  
*1000*  
*5008*  
*2021*  
**Rosânia Araújo da Cunha**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 838-00



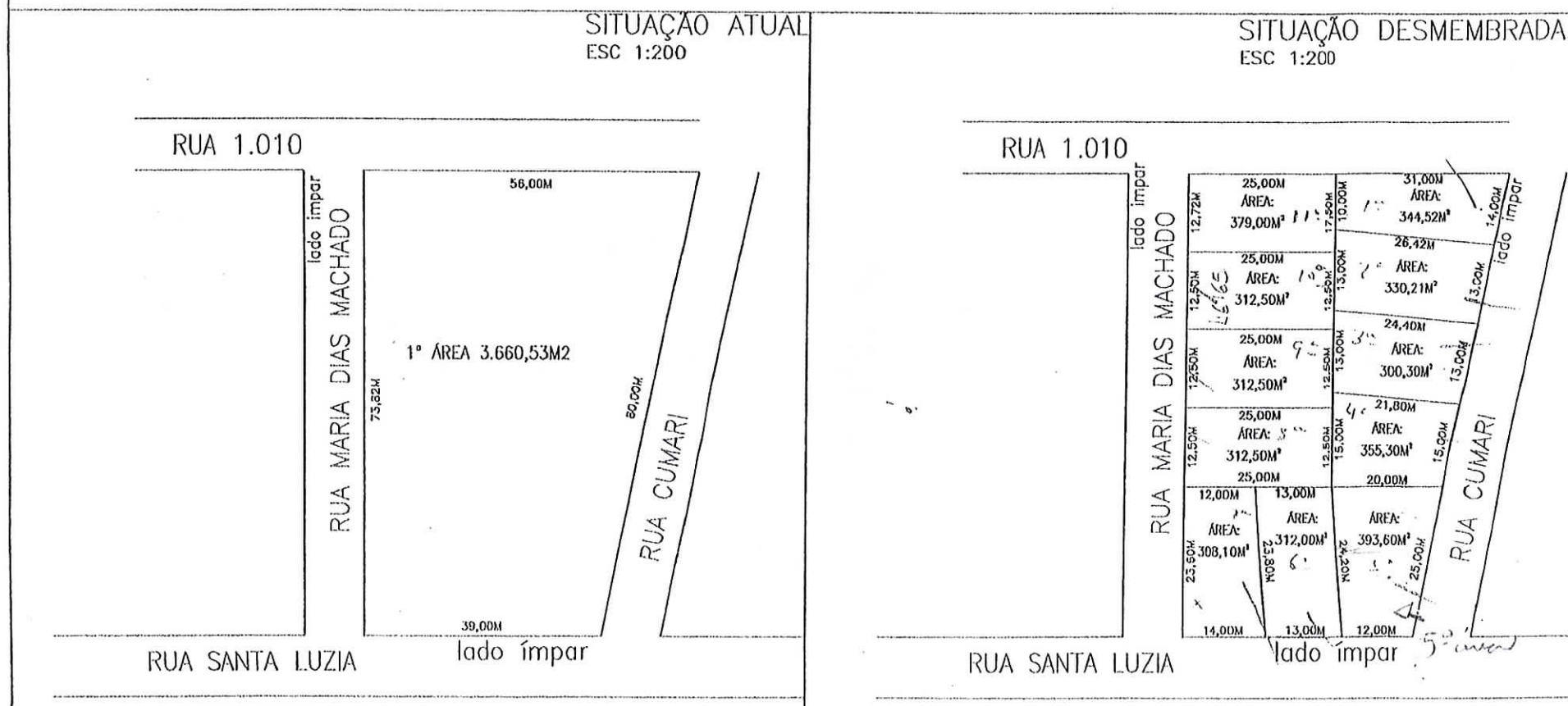
# DECRETO DE DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO(A): OZAR FERNANDES NETO

ENDEREÇO: RUA: SANTA LUZIA ESQUINA COM RUA CUMARI COM RUA 1.010 COM RUA MARIA DIAS MACHADO

Desmembrar uma área de 3.660,53m<sup>2</sup>, em 11 (ONZE) áreas a saber:

|                               |                               |                               |                                |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| 1ª Área: 344,52m <sup>2</sup> | 4ª Área: 355,30m <sup>2</sup> | 7ª Área: 308,10m <sup>2</sup> | 10ª Área: 312,50m <sup>2</sup> |
| 2ª Área: 330,21m <sup>2</sup> | 5ª Área: 393,60m <sup>2</sup> | 8ª Área: 312,50m <sup>2</sup> | 11ª Área: 397,00m <sup>2</sup> |
| 3ª Área: 300,30m <sup>2</sup> | 6ª Área: 312,00m <sup>2</sup> | 9ª Área: 312,50m <sup>2</sup> |                                |



Desenho: DENISE GONÇALVES  
Telefone: 3442--5231 / 8404--4235  
email: denise.noemy@gmail.com

Responsável Técnico:



## Registro de Imóveis

39.860

01

Matrícula

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 06 de outubro de 2010.

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Santa Luzia, lado ímpar, esquina com a Rua Cumari, lado ímpar, caracterizado como 5ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.368 de 22.04.2010, com 393,60 m<sup>2</sup>, e as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua Santa Luzia; aos fundos mede 20,00 metros e confronta com a 4ª área do referido Decreto; pelo lado direito mede 24,20 metros e confronta com a 6ª área também do referido Decreto; e, pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com a Rua Cumari. PROPRIETÁRIOS: OZAR FERNANDES NETO, funcionário público aposentado, CI nº 292.935-GO, CPF nº 020.357.741-87 e sua mulher BENEDITA CÂNDIDA FERNANDES, do lar, CI nº 1.296.484-GO, CPF nº 644.988.751-68, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº 36.960, neste Livro. *Hyatto Suboficial*

Av.1-39.860. Catalão, 06 de outubro de 2010. (Protocolo nº 106.187, Livro 1-E). A Matrícula acima, foi aberta nos termos do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.368, de 22.04.2010. Dou fé. *Hyatto Suboficial*

R.2-39.860. Catalão, 10 de agosto de 2011. (Protocolo nº 113.115, Livro 1-E). Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em Notas do Tabelião 1º desta cidade, às fls. 7/9, do Livro nº 448, em 02.08.2011, Ozar Fernandes Neto e sua mulher Benedita Cândida Fernandes, já qualificados deram em pagamento ao MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, o imóvel da Matrícula acima, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). *Hyatto Suboficial*

## CERTIDÃO

Certifico em atendimento ao Ofício nº 234/2020 - Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município; assunto: solicita certidão; datado de 14 de julho de 2020 e recebido aos 15 de julho de 2020, com fulcro no Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, que o último ato praticado na matrícula nº 39.860, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, foi o R.2 acima

O referido é verdade e dou fé.

CATALÃO/GO, 15 de julho de 2020.

OFICIAL

Karina

Emol.: 28,55, ISSQN: 0,57, Fundos Estaduais: FUNDESP: 2,85, FUNESP: 2,29, ESTADO: 0,86, FESEMP: 1,14, FUNEMP: 0,86, FUNCOMP: 0,86, PEPADSAU: 0,57, FUNPROGE: 0,57, FUNDEPEG: 0,36, FUNDAF: 0,36, FEMAL: 0,71, Taxa Jud.: 15,14, Total: 55,69.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
Selo Eletrônico de Fiscalização  
00602007110747810640111  
Consulte este selo em <http://see.tjgo.com.br>





**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**

**Prefeitura Municipal de Catalão**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 74 de 20 de Janeiro de 2021, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Terreno na Rua Santa Luzia esquina com a Rua Cumari, na Quadra 06 Lote 01 caracterizado como 5ª Área do Decreto nº 1.368/2010 no Loteamento Alameda dos Buritis, com uma área de **393,60 m²**, nesta cidade, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**.

O Imóvel fica avaliado em **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 18 de Agosto de 2021.

**Adriano Naves**

**Adriano Patrício Rodrigues de Souza**

**Donizete de Freitas Martins**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

## SECRETARIA DE FINANÇAS.

**DADOS DO IMÓVEL**

CCI: 46138  
Distrito: CATALAO  
Setor: LOT.ALAMEDA DOS Qd. Inscrição: 00006 Lt. Inscrição: 0001 Unid.: 15 Zona: 6  
Lograd.: RUA SANTA LUZIA Nr.: Bairro: ALAM.DOS BURITIS  
Complem.: 5ª. área Decr. 1368/10. Ver Obs. Quadra: 06 Lote: 01  
Edifício: Conjunto: Bloco: Apto.:

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO/GO. CPF/CNPJ:01.505.643/0001-50  
Bairro: CENTRO Logra: RUA NASSIN AGEL  
Qd.: Lt.: Nr.: 505 Complem.:  
Apto.: Bl.: Edifício:

**INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS****INFORMAÇÕES**

PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
UTILIZAÇÃO PRÓPRIA  
OCUPAÇÃO VAGO  
DO USO RESIDENCIAL  
N. PAVIMENTOS  
ALINHAMENTO  
SITUAÇÃO ESQUINA  
TOPOGRAFIA PLANO  
TIPO  
CONSERVAÇÃO  
ESTRUTURA  
PISO  
INST.ELETRICA  
INST.SANITARIA  
ACABAMENTO  
FORRO  
ISENTO IPTU NAO  
INATIVO SIM  
ENGLOBA IPTU

**SERVIÇOS DO LOGRADOURO**

PAVIMENTAC  
IL.PUBLICA  
CANALIZACA  
MEIO FIO  
R.TELEFONE  
R.AGUA  
C.LIXO  
R.ELETRICA  
LIMPEZA PU

**MEDIDAS DO IMÓVEL**

Testada Principal: 12.00 Total Area Edificada: 0.00 Area do Lote:393.60  
Qtde de 0 Area do Lote Vila: 1.00 Valor M2:19.59  
Área Edif. da Unid.: 0.00 Valor Venal: 0.00 Qtde de Unidade Lote:0

**OBSEVAÇÕES**

5ª. área do Decr. nº. 1.368 de 22/04/10, oriunda do Des  
membr. da 1ª. área do Decr. nº. 472 de 09/04/09. (Fdo =  
20,00m confr. c/4ª. área). Esq. c/Rua Cumari. Dação em  
pagamento conf. Escrit. Registr. sob o nº. R.2-39.860 do CRI

Memorando nº 592/2021

Catalão (GO), 17 de agosto de 2021.

Aos Ilustríssimos Senhores

**Adriano Naves**

**Adriano Patrício Rodrigues Souza**

**Hélio Fernandes Leão**

Comissão Técnica – Emissão de Laudos de Avaliação de Imóveis.

**ASSUNTO:** avaliação de imóvel.

*Prezados Senhores,*

A par do prazer em cumprimentá-los, serve o presente para requerer avaliação de um Lote de Terreno, situado nesta cidade, na Rua Santa Luzia, caracterizado como 5ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.368 de 22.4.2010, com 393,60 m²

Na certeza que serão adotadas as medidas pertinentes, antecipo agradecimentos.



**Francielle Marques J. Ribeiro**  
Procuradora Legislativa do Município  
OAB/GO nº 58.179

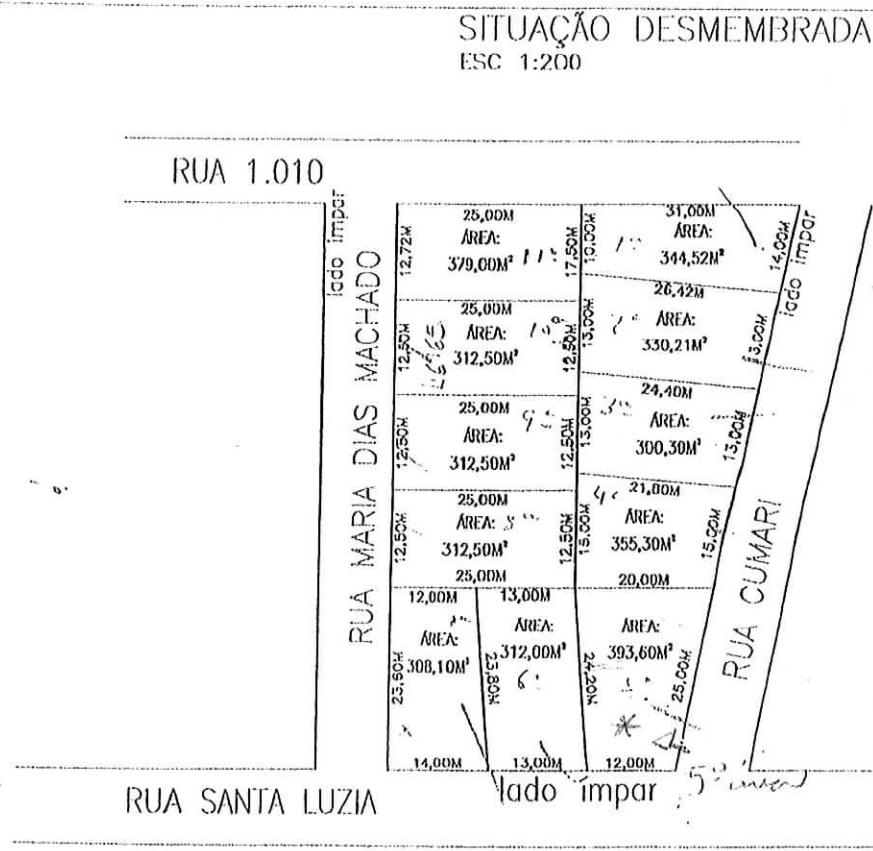
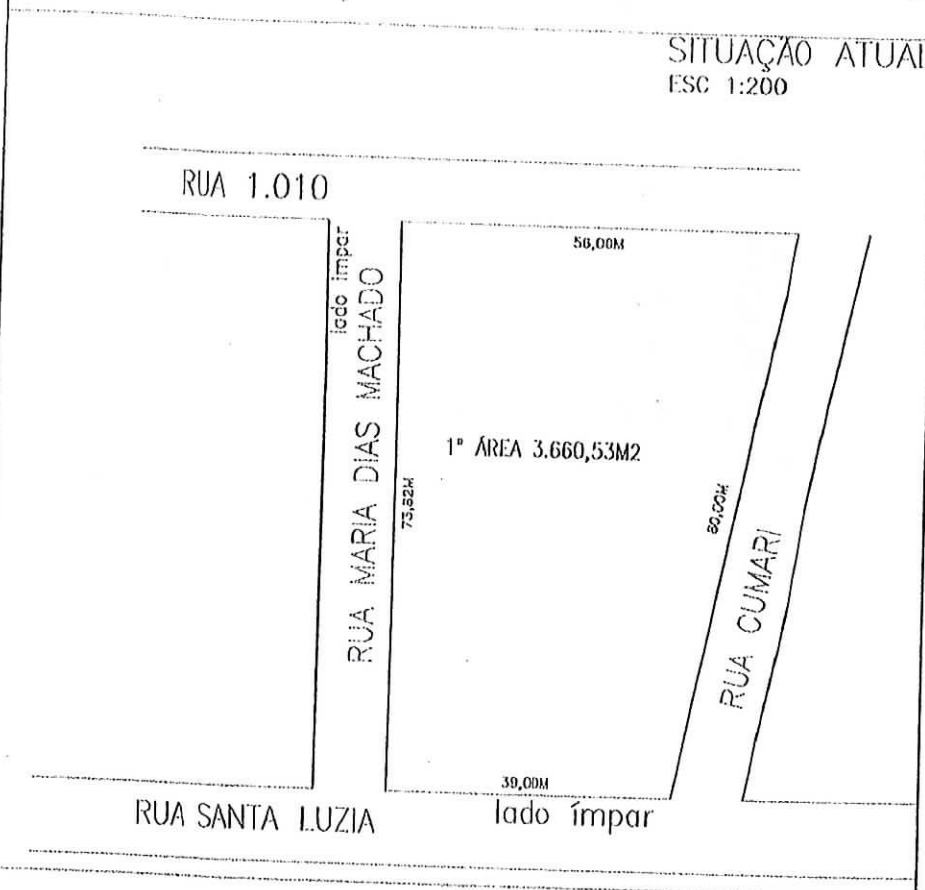
# DECRETO DE DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO(A): OZAR FERNANDES NETO

ENDEREÇO: RUA: SANTA LUZIA ESQUINA COM RUA CUMARI COM RUA 1.010 COM RUA MARIA DIAS MACHADO

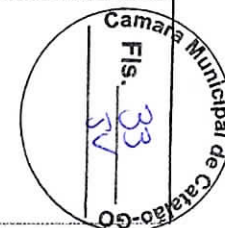
Desmembrar uma área de 3.660,53m<sup>2</sup>, em 11 (ONZE) áreas a saber:

|                               |                               |                               |                                |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| 1ª Área: 344,52m <sup>2</sup> | 4ª Área: 355,30m <sup>2</sup> | 7ª Área: 308,10m <sup>2</sup> | 10ª Área: 312,50m <sup>2</sup> |
| 2ª Área: 330,21m <sup>2</sup> | 5ª Área: 393,60m <sup>2</sup> | 8ª Área: 312,50m <sup>2</sup> | 11ª Área: 397,00m <sup>2</sup> |
| 3ª Área: 300,30m <sup>2</sup> | 6ª Área: 312,00m <sup>2</sup> | 9ª Área: 312,50m <sup>2</sup> |                                |



Desenho: DENISE GONÇALVES  
Telefone: 3442--5231 / 8404--4235  
email: denise.noemy@gmail.com

Responsável Técnico:





## Registro de Imóveis

39.860

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Catalão, 06 de outubro de 2010.

Oficial

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Santa Luzia, lado ímpar, esquina com a Rua Cumari, lado ímpar, caracterizado como 5ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.368 de 22.04.2010, com 393,60 m², e as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua Santa Luzia; aos fundos mede 20,00 metros e confronta com a 4ª área do referido Decreto; pelo lado direito mede 24,20 metros e confronta com a 6ª área também do referido Decreto; e, pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com a Rua Cumari. PROPRIETÁRIOS: OZAR FERNANDES NETO, funcionário público aposentado, CI nº 292.935-GO, CPF nº 020.357.741-87 e sua mulher BENEDITA CÂNDIDA FERNANDES, do lar, CI nº 1.296.484-GO, CPF nº 644.988.751-68, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº 36.960, neste Livro.

Av.1-39.860. Catalão, 06 de outubro de 2010. (Protocolo nº 106.187, Livro 1-E). A Matrícula acima, foi aberta nos termos do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.368, de 22.04.2010. Dou fé.

R.2-39.860. Catalão, 10 de agosto de 2011. (Protocolo nº 113.115, Livro 1-E). Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em Notas do Tabelião 1º desta cidade, às fls. 7/9, do Livro nº 448, em 02.08.2011, Ozar Fernandes Neto e sua mulher Benedita Cândida Fernandes, já qualificados deram em pagamento ao MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, o imóvel da Matrícula acima, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

## CERTIDÃO

Certifico em atendimento ao Ofício nº 234/2020 - Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município; assunto: solicita certidão; datado de 14 de julho de 2020 e recebido aos 15 de julho de 2020, com fulcro no Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, que o último ato praticado na matrícula nº 39.860, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, foi o R.2 acima

O referido é verdade e dou fé.

CATALÃO/GO, 16 de julho de 2020.

OFICIAL

Karina

Emol.: 28,55, ISSQN: 0,57, Fundos Estaduais: FUNDESP: 2,85, FUNESP: 2,29, ESTADO: 0,86, FESEMP: 1,14, FUNEMP: 0,86, FUNCOMP: 0,86, REPADSAJ: 0,57, FUNPROGE: 0,57, FUNDEPEG: 0,36, FUNDAP: 0,36, FPMAL: 0,71, Taxa Jud.: 15,14, Total: 55,69.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00602007110747810640111

Consulte este selo em <http://see.tjgo.com.br>